



**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 26.147.579/0001-03**

**PORTARIA Nº 025/2026**

**Dispõe sobre a publicação e a comunicação pessoal do Edital de Convocação nº 019/2026**, relativo à eleição da Mesa Diretora para o período remanescente do biênio 2025-2026.

O Presidente Interino da Câmara Municipal de Miraflores, Vereador André Luis de Almeida Triani, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e em cumprimento às decisões judiciais proferidas no Mandado de Segurança nº 5000004-36.2025.8.13.0422, especialmente à decisão de 14 de outubro de 2026 (ID 10755720372), e:

- **CONSIDERANDO** a necessidade de realizar nova eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Miraflores, com observância das normas regimentais e dos comandos judiciais vigentes;
- **CONSIDERANDO** a exigência de publicação do edital de convocação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da sessão eleitoral e de reabertura de prazo para inscrição das chapas;
- **CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de assegurar ciência direta e documentada a cada vereador, sem substituir a publicação oficial ou alterar a contagem do prazo de registro;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que o Edital de Convocação nº 019/2026, relativo à eleição da Mesa Diretora para o período remanescente do biênio 2025-2026, seja divulgado pelos meios oficiais de publicação da Câmara Municipal de Miraflores e afixado no mural de sua sede, com preservação dos respectivos comprovantes.

**Art. 2º** Estabelecer, em caráter complementar à publicação oficial, a entrega pessoal de cópia integral do Edital a cada vereador, mediante Termo de Entrega e Recebimento contendo a identificação do destinatário, a data e o horário efetivos da comunicação.

**Parágrafo único.** A entrega pessoal não substitui a publicação oficial, nem constitui marco autônomo para a contagem do prazo de inscrição das chapas, que observará o cronograma estabelecido no Edital e a efetiva data e hora de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 26.147.579/0001-03**

**Art. 3º** Incumbir a Secretaria da Câmara Municipal, de proceder à entrega pessoal dos documentos, colher os recibos e arquivar os comprovantes de comunicação e publicação.

**Art. 4º** Determinar à Secretaria que certifique nos autos administrativos a data e o horário da efetiva publicação do Edital. Caso a publicação não se concretize no horário programado, deverá comunicar imediatamente o fato à Presidência para a retificação do cronograma, com resguardo da integralidade dos prazos de antecedência.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mirai, em Mirai/MG, 20 de outubro de 2026.

**VEREADOR ANDRÉ LUIS DE ALMEIDA TRIANI**

Presidente Interino da Câmara Municipal de Mirai